



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA N.º 033/2020

CONTRATO N.º 052/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

CONTRATO N.º 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ROSA MARIA DE SOUZA MINATTI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, n.º 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG n.º 3928819-9 SSP/PR e CPF n.º 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, n.º 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

ROSA MARIA DE SOUZA MINATTI - ME, CNPJ: 04.461.643/0001-93 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, N.º 401, Bairro: Centro, CEP: 86.830-000 Rio Bom – PR, neste ato representado pela Senhora Rosa Maria de Souza Minatti, portadora da carteira de identidade n.º SESP PR 8212442-0 e do CPF 028.914.109-55 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO ELETRODOMESTICOS, MÓVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (ASSISTENCIA SOCIAL), Recurso das Ações Socioassistenciais de Combate ao COVID 19 – Portaria 369/2020.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GELADEIRA FROST FREE - BRANCA - 474 LITROS - 02 PORTAS	ELECTROLUX	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
2	1	FREZEER - BRANCO - 02 PORTAS - 534 LTS	CONSUL	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
3	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA - TIGELA 4 LTS -500 WATS - 11 VELOCIDADES + TURBO	PHILCO	R\$ 415,00	R\$ 415,00
4	1	LIQUIDIFICADOR 1400 WATS - 11 VELOCIDADES + TURBO	PHILCO	R\$ 209,00	R\$ 209,00
5	1	MULTIPROCESSADOR - 1600 WATS 02 VELOCIDADES + PULSAR - 3,2 LTS	PHILCO	R\$ 295,00	R\$ 295,00
6	1	COZINHA DE AÇO COMPACTA - BRANCA 04 PEÇAS (BALCÃO, GABINETE, ARMÁRIO AÉREO E NICHOS)	TELASUL	R\$ 875,00	R\$ 875,00
7	1	SUGAR PARA FOGÃO - BRANCO - PARA FOGÃO 6 BOCAS	SUGAR	R\$ 318,00	R\$ 318,00
8	3	PANELAS DE PRESSÃO 10 LTS	RAMOS	R\$ 125,90	R\$ 377,70
9	4	CAIXAS TÉRMICA (COOLER) 34 LTS	MOR	R\$ 94,50	R\$ 378,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.647,70

R\$ (Oito mil seiscientos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 033/2020 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 033/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 8.647,70 (Oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1798	08.01.0008.24400112.052.4.4.90.52.12.00.00	1022
1799	08.01.0008.24400112.052.4.4.90.52.42.00.00	1022
1762	08.01.0008.24400112.052.3.3.90.30.21.00.00	1022

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantira do Objeto fornecido.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 14 de setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal

Contratada

ROSA MARIA DE SOUZA MINATTI - ME

Rosa Maria de Souza Minatti

Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: